



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Homologação / Adjudicação	25
Revogação / Anulação	25
Licitação Fracassada	25
Errata	26
Poder Legislativo	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Resultados	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.519, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração	
Ficha: 32 – 04.122.0045.2006.0000	Gestão Político Administrativa	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 34 – 04.122.0045.2006.0000	Gestão Político Administrativa	6.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino	
Ficha: 207 – 12.306.0142.2039.0000	Merenda Escolar	500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 246 – 12.361.0150.2045.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021203	Departamento de Turismo	
Ficha: 301 – 27.695.0241.2052.0000	Fomento ao Turismo Local	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 304 – 27.695.0241.2052.0000	Fomento ao Turismo Local	1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 021701	Departamento de Assistência Social	
Ficha: 320 – 08.244.0106.2054.0000	Desenvolvimento Econômico e Social	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL GERAL R\$ 59.600,00

Reduções:

Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação	
Ficha: 58 – 04.123.0056.2013.0000	Gestão Financeira	7.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Ficha: 107 – 15.452.0181.2020.0000	Serviços de Utilidade Pública	52.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

TOTAL GERAL R\$ 59.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 3 de 27

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.277/2021, de 25/11/2021), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de junho de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público.
Data Supra.*

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 4 de 27

DECRETO Nº 2.520, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os itens I e II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.277/2021, de 25/11/2021,

DECRETA: –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.565,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 021701	Departamento de Assistência Social		
Ficha: 323 - 08.244.0106.2054.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social...		6.565,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL GERAL R\$ 6.565,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701	Departamento de Assistência Social		
Ficha: 331 - 08.244.0106.2054.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social....		-6.565,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

TOTAL GERAL R\$ 6.565,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de junho de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 5 de 27

DECRETO Nº 2.521, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.350, de 07 de junho de 2022, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 302.625,90 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 Gabinete do (a) Prefeito (a)

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)
Ficha 11: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração
Ficha 26: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 7.600,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação
Ficha 55: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
Ficha 68: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

18.541.0847.2016.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 80: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2017.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha 92: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 34.500,00

26.782.0260.2022.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 117: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.500,00

Ficha 118: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.900,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 134: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 44.000,00

Ficha 136: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 49.625,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 6 de 27

Ficha 139: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
02.10. Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto	
Ficha 198: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar	
Ficha 244: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 500,00
12.364.0156.2046.0000 Manutenção do Transporte Universitário	
Ficha 257: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Ficha 258: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 302.625,90

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:	(subtotal)	R\$ 49.625,90
- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos atenção primária, pisos incentivo financeiro da APS – Desempenho e Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada		
		R\$ 49.625,90
- Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:	(subtotal)	R\$ 253.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 24: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Ficha 25: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

02.07. Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

26.782.0181.2025.0000 Manutenção do Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Ficha 131: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha 132: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 241: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha 242: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 310: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha 312: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

08.244.0106.2055.0000 Manutenção do Departamento de Assistência Social

Ficha 337: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 302.625,90**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 7 de 27

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 e nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 9 de junho de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público.
Data Supra.*

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 8 de 27

Portarias

PORTARIA Nº 2.737, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o **Contrato nº 084/2022**, firmado no dia 1º de junho de 2022, junto a empresa **LEITE RITANIA LTDA. - CNPJ: 00.547.176/0001-68**, e que tem como objeto a **Aquisição em até a quantidade de Leite Pasteurizado para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município**, com vencimento previsto para 30/7/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

R E S O L V E: -

Art. 1º Designar a **Sr.ª TANIA RITA CANDIDO CABERLIM COSTA**, portadora do RG de nº 41.383.882-1 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 005.910.440-64 - matrícula 1739 - Nutricionista como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 084/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de junho de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 64.306,90
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.528.442/0001-17 - IE: 647.492.838.110**, com endereço à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 - Bairro: Distrito Industrial - CEP: 15035-510 - Cidade: São José de Rio Preto - Estado: São Paulo - e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br - Tel.: (17) 3211-2030 neste instrumento representada por sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a **Sr.ª EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora do RG de nº 16.397.807-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.561	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5KG Marca: DONA MILU	PCT	1200	14,69	17.628,00
6	003.002.156	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - 500 G Marca: LE PETITT	PCT	700	3,89	2.723,00
7	003.002.380	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - 400G A 420G Marca: LIANE	PCT	800	4,06	3.248,00
8	003.001.064	COLORIFICO 500G Marca: SINHA	PCT	30	3,40	102,00
10	003.001.696	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1KG Marca: MARRAKECH	KG	90	2,76	248,40
11	003.002.381	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 200 GRAMAS Marca: TRISANTI	PCT	80	3,95	316,00
13	003.002.161	FUBÁ DE MILHO - PCT 500G ZANIN	PCT	80	1,60	128,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 9 de 27

15	003.002.482MILHO VERDE, PESO LÍQUIDO 2,7 UND	90	17,57	1.581,30
	KG PESO DRENADO 1,7 KG Marca:			
	PREDILECTA			
18	003.002.483MOLHO DE TOMATE - 4 KG Marca:	LATA 80	18,00	1.440,00
	XAVANTE			
20	003.002.484ORÉGANO 1 KG Marca: SIAMAR	PCT 10	38,42	384,20
21	003.002.384POLVILHO DOCE - 500G Marca:	PCT 100	3,48	348,00
	SIAMAR			
23	003.001.565SAL REFINADO IODADO - EMB.	KG 150	0,90	135,00
	1KG Marca: GARÇA			
24	003.001.566VINAGRE BRANCO - EMB. 750ML	UND 50	1,50	75,00
	Marca: PALLADIO			
27	003.001.908CARNE DE FRANGO - COXINHA	KG 2500	9,85	24.625,00
	DA ASA Marca: RICO			
28	003.001.239CARNE DE FRANGO TIPO COXA E	KG 1500	6,55	9.825,00
	SOBRECOXA Marca: CONFINA			
33	003.001.568MARGARINA VEGETAL EXTRA	UND 300	5,00	1.500,00
	CREMOSA - EMB. 500G Marca:			
	CLAYBON			

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR**

ESSES DADOS.

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 10 de 27

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 64.306,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 -**

Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CPF: 080.745.218-18 / Sócia Administradora

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 66.306,90
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA - CNPJ: 12.807.801/0001-42 - IE: 718.057.631.110**, com endereço à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 - Bairro: Estação - CEP: 15501-385 - Cidade: Votuporanga - Estado: São Paulo - e-mail: donanena1@gmail.com - Tel.: (17) 3421-5785 neste instrumento representada por seu **Procurador Legal**, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG de nº 18.307.206 SSP/SP e devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 11 de 27

inscrito no CPF sob o nº 109.380.228-65, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.005	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Marca: GUARANI	PCT	200	18,45	3.690,00
3	003.002.379	AMIDO DE MILHO - 500G Marca: SIAMAR	PCT	60	3,99	239,40
4	003.002.479	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO E FATIADO - BALDE DE 2 KG Marca: TOZZI	BD	150	44,99	6.748,50
5	003.002.480	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA - 360 G Marca: RENATA	PCT	800	3,74	2.992,00
12	003.002.158	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE 1 KG Marca: FACINHO	PCT	900	6,38	5.742,00
14	003.001.234	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO - PCT. 500GR Marca: AMÁLIA	PCT	600	2,79	1.674,00
19	003.002.159	ÓLEO DE SOJA - 20 X 900ML Marca: CONCORDIA	CX	50	164,808	240,00
22	003.002.485	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50G Marca: KAZUME	PCT	200	3,15	630,00
29	003.001.559	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO Marca: RICO	KG	700	12,42	8.694,00
32	003.002.412	MANTEIGA PURA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Marca: MATILAT	UND	600	17,28	10.368,00
34	003.001.320	QUEIJO TIPO MUSSARELA Marca: D NEVE	KG	150	34,12	5.118,00
35	003.002.486	REQUEIJÃO CREMOSO - 400GR A 500G Marca: ZACALAT	UND	600	11,28	6.768,00
38	003.001.567	OVOS DE GALINHA Marca: DA TERRA	DZ	400	5,64	2.256,00
39	003.001.658	BATATA LISA Marca: CEASA	KG	500	4,50	2.250,00
42	003.002.080	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ARGOLINHA - PCT. 500GR Marca: AMÁLIA	PCT	300	2,99	897,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados,

parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 12 de 27

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 66.306,90 (Sessenta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na

classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

MERCADO DONA NENA LTDA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 109.380.228-65 / Procurador Legal

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 13 de 27

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 9.304,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** - **CNPJ: 56.510.639/0001-71 - IE: 304.025.029.118**, com endereço à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.356 - Bairro: Coester - CEP: 15.603-087 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: prontinho@prontinho.com.br - Tel.: (17) 3442-3944 neste instrumento representada por sua **Sócia Proprietária**, a **Sr.ª CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, portadora do RG de nº 27.686.847-X e devidamente inscrita no CPF sob o nº 222.842.138-39, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da "Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos", dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	003.002.481	CHOCOLATE EM PÓ 80% CACAU - CAIXA COM 8 PACOTES DE 1 KG CADA Marca: Prontinho	CX	8	405,003.240,00	

16	003.002.489	MISTURA EM PÓ - PURÊ DE BATATA - (6X1KG) Marca: Prontinho	KG	84	36,00	3.024,00
17	003.002.157	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO - 6 X 2KG Marca: Prontilac	CX	8	380,003.040,00	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 14 de 27

contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a

terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.304,00 (nove mil, trezentos e quatro reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 15 de 27

pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES
CPF: 222.842.138-39 / Sócia Proprietária
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor	ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS CPF: 219.600.918-08 Equipe de Apoio
FERNANDO ARTHUR REZENDE CPF: 308.138.718-32 Equipe de Apoio	VALDEVINO DE CARVALHO CPF: 044.789.618-08 Equipe de Apoio

Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022 é a detentora da **“Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	003.001.020	CARNE BOVINA PATINHO MULTBEEF	Marca: KG	1000	34,10	34.100,00
26	003.001.291	CARNE BOVINA ACÉM MULTBEEF	Marca: KG	2000	33,00	66.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA R\$	100.100,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **S. R. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.275.878/0001-11 - IE: 28.435.459-7** - com endereço à Avenida João Pedro Pedrossian, nº 3.419, Sala B - Bairro: Vila Garcia - CEP: 79.570-000 - Cidade: Aparecida do Taboado - Estado: Mato Grosso do Sul - e-mail: gilberto.moriss@gmail.com - Tel.: (67) 3565-1744 neste instrumento representada por seu **Sócio Proprietário**, o **Sr. GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO**, portador do RG de nº 74.852.28 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 994.168.751-04, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022** -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 16 de 27

entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais)** **6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 17 de 27

COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
GILBERTO ALMEIDA MORIS FILHO
CPF: 994.168.751-04 / Sócio Proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor FERNANDO ARTHUR REZENDE CPF: 308.138.718-32 Equipe de Apoio	ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS CPF: 219.600.918-08 Equipe de Apoio VALDEVINO DE CARVALHO CPF: 044.789.618-08 Equipe de Apoio
--	---

fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	003.002.488	CARNE SUÍNA - PALETA DE PORCO DESOSSADO Marca: RC FOODS SISBI POA 03	KG	1500	12,9019.350,00	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 19.350,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RC FOODS INDUSTRIA E COM DE CARNES LTDA - CNPJ: 09.402.075/0001-73 - IE: 304.171.433.111**, com endereço à Rua Eladia Esser, nº 670, Complemento: PAVMTO SUP. 672 - Bairro: Parque Universitário - CEP: 15.601-316 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: vendas@representa.com.br - Tel.: (17) 3463-0600 neste instrumento representada por seu **Representante Legal**, o **Sr. RICARDO HENRIQUE MARQUES**, portador do RG de nº 25.283.509-8 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 345.554.828-83, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 18 de 27

ESSES DADOS.

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 19 de 27

Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

RC FOODS INDUSTRIA E COM DE CARNES LTDA

RICARDO HENRIQUE MARQUES

CPF: 345.554.828-83 / Representante Legal

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 12.900,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **LEITE RITÂNIA LTDA EPP - CNPJ: 00.547.176/0001-68 - IE: 317.006.923.116**, com endereço à Sítio São João KM 8 , nº S/N - Bairro: Nova Palmira - CEP: 15.300-000 - Cidade: General Salgado - Estado: São Paulo - e-mail: laticinioritania@hotmail.com - Tel.: (17) 3832-1394 neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador**, o **Sr. RICARDO PESSUTI DE ANDRADE**, portador do RG de nº 40.046.423-8 SSP/SP e

devidamente inscrito no CPF sob o nº 315.831.898-90, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO	LT	3000	4,30	12.900,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 20 de 27

ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA**

DA ATA deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 21 de 27

de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

LEITE RITÂNIA LTDA EPP

RICARDO PESSUTI DE ANDRADE

CPF: 315.831.898-90 / Sócio Administrador

DETECTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA - CNPJ: 01.046.618/0001-55 - IE: 83.100.112-75**, com endereço à Travessa A, nº 15 - Bairro: Centro - CEP: 87.225-000 - Cidade: Japurá - Estado: Paraná - e-mail: maqueapolpas@gmail.com - Tel.: (44) 3635-1455 neste

instrumento representada por seu **Sócio Administrador**, o **Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador do RG de nº 10.405.902-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 064.968.239-44, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	003.001.238POLPA DE FRUTA - CONGELADAKG	1500	6,00	9.000,00		
		- EMBALAGEM DE 1KG Marca: MAQUEA				

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETECTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 22 de 27

na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA

DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 23 de 27

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

MAQUEA & MAQUEA LTDA

FERNANDO HENRIQUE MAQUEA POLO

CPF: 064.968.239 / Sócio Administrador

DETERENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 29.250,00
VIGÊNCIA DA ATA:	9/8/2022

Aos **dez (10) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852 - CNPJ: 31.130.942/0001-18- IE: 44.012.391.110**, com

endereço à Rua João Caineli , nº 2.510 - Bairro: Centro - CEP: 15.625-000 - Cidade: Meridiano - Estado: São Paulo - e-mail: binhardirodrigo@gmail.com - Tel.: (17) 99706-0909 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. RODRIGO BINHARDI**, portador do RG de nº 33.423.152-8-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 305.721.838-52, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 meses, conforme Edital e seus Anexos”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	003.001.035	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	4500	4,20	18.900,00
41	003.001.572	MAÇA FUGI OU GALA Marca: CEASA	KG	1500	6,90	10.350,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 9 de agosto de 2022.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada pelo mesmo período, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETERENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Nutricionista do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 24 de 27

compras@indiapora.sp.gov.br,
contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

3.2. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073,

de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, após consulta do 2º colocado.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2043.0000.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2044.0000.	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.361.0150.2045.0000.	Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0160.2047.0000.	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0105.2053.0000.	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 25 de 27

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

RODRIGO BINHARDI 30572183852

RODRIGO BINHARDI

CPF: 305.721.838-52 / Proprietário

DESENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"** o **LOTE ÚNICO** da **"Carta Convite nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 068/2022 - Processo Administrativo nº 071/2022"**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - W-130", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município"**, para a empresa **M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 30.994.973/0001-54.**

Indiaporã - SP, 8 de junho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** para a empresa **M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 30.994.973/0001-54**, o **LOTE ÚNICO** da licitação na modalidade **"Carta Convite nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 068/2022 - Processo Administrativo nº 071/2022"**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - W-130", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município"**, sendo o **Valor Total da Licitação de R\$ 40.371,31 (quarenta mil, trezentos e setenta e um reais, trinta e um centavos)**. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP - SP, 9 de junho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Revogação / Anulação

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, através de seu **PREGOEIRO** torna público para conhecimento de todos que o **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Processo Licitatório nº 066/2022 - Processo Administrativo nº 068/2022**, que tinha como objeto a **Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos**, cuja sessão foi realizada no dia 3 de junho de 2022, às 09h00min, através do Portal da BLL - www.bll.org.br, foi declarado **"ANULADO"**, devido a erro Humano do Sr. Pregoeiro durante a sessão de lances.

O processo será arquivado.

Indiaporã-SP, 3 de junho de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Licitação Fracassada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 26 de 27

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, através de seu **PREGOEIRO** torna público para conhecimento de todos que o **Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 028/2022**, que tinha como objeto a **Aquisição de Projetor de Vídeo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme emenda impositiva municipal nº 012/2020, Edital e seus Anexos, conforme Edital e seus Anexos**, cuja sessão foi realizada no 22 de março de 2022, às 09h00min., foi declarado "**FRACASSADO**", devido ao objeto ofertado não atender aos requisitos mínimos contidos no Termo de Referência - ANEXO I.

O Procedimento será arquivado.

Indiaporã-SP, 22 de março de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Errata

Certidão de Torna sem Efeito / Insubstituição de ato

Torna sem efeito a publicação referente ao "**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 - PARA PROCESSO DE SELEÇÃO e QUALIFICAÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**" veiculado no Diário Oficial do Município na edição 1209, página 7, na data de 03/06/2022, por ter sido efetuada sem as devidas verificações internas e inexistente o processo mencionado, tornando sem efeito ou validade o ato emanado.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

Prefeito

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.206 - Ano VII - terça-feira, 31 de maio de 2022 - página nº 3 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Contratos** - referente ao Contrato nº 082/2022 Dispensa de Licitação nº 032/2022 - Processo Licitatório nº 067/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para a Prestação de Serviços de Oficina de execução de atividades físicas para o público referenciado e população em vulnerabilidade.

ONDE SE LÊ:

Valor Total do Contrato: **R\$ 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

Sendo o Valor Mensal de: **R\$ 1.554,00 (sum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

LEIA-SE:

Valor Total do Contrato: **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**

Sendo o Valor Mensal de: **R\$ 1.450,00 (um mil**

quatrocentos e cinquenta reais)

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.212 - Ano VII - quarta-feira, 08 de junho de 2022 - página nº 3 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Distratos** - referente ao **CONTRATO Nº 023/2018, firmado em 2/2/2018, através da Carta Convite nº 002/2018** - Processo Administrativo nº 007/2018, entre o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80 e a empresa **JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP - CNPJ: 17.422.902/0001-19.**

ONDE SE LÊ:

Prestação de serviços técnicos profissionais no planejamento, organização e na realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro reserva do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, devendo elaborar o Edital, as provas, imprimir, aplicar, corrigir e responder por todas as fases do certame, para o provimento de vários empregos públicos em vacância.

LEIA-SE:

Prestação de serviços de elaboração das demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao sistema AUDESP e suas futuras atualizações/alterações, lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis, e enviar ao site AUDESP durante o exercício e prestações de conta eletrônicas.

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.212 - Ano VII - quarta-feira, 08 de junho de 2022 - páginas nº 3 e 4 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Dispensas** - referente a **Dispensa de Licitação nº 033/2022 - Processo Licitatório nº 071/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de levantamento, preparação, digitalização e indexação em Software de todas as Leis do Município, decretos, licitações e documentos relativos ao departamento pessoal, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e dos serviços de mão-de-obra necessária.**

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 075/2022

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 074/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1213

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

A Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, torna pública a relação Preliminar dos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 22 de maio de 2022, para o cargo: *Procurador Jurídico*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2022 de 05 de abril 2022, a saber:

PROCURADOR JURÍDICO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	P.Jurid.	TITULO
1*	175,00	GLEISON AIRES DE CARVALHO	20000	89,999	83,000	2,000
2*	170,50	LEILIANE RODRIGUES DA SILVA EMOTO	20080	69,999	95,500	5,000
3*	163,67	LUCAS JOSE GODOY RODRIGUES	20039	76,666	85,000	2,000
4*	162,83	ADRIANA USHJIMA	20094	73,333	87,500	2,000
5*	158,33	LUCAS DE PAULA	20046	73,333	85,000	0,000
6*	153,33	EDERSON NII NAKATA	20076	73,333	80,000	0,000
7*	152,50	GUILHERME MASSAHARU MAEKAWA	20015	59,999	92,500	0,000
8*	139,50	ROSELAINÉ CORREIA	20009	69,999	67,500	2,000
9*	127,00	MARCO ANTONIO CANDIDO	20008	59,999	65,000	2,000
10*	117,83	TIAGO FERNANDES DE PADUA	20079	63,333	52,500	2,000
11*	112,83	KEILA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	20040	53,333	57,500	2,000
12*	108,33	LADYANE FERNANDA JESUS PEREIRA	20025	53,333	55,000	0,000

A nota dos candidatos não aprovado está disponível para consulta na sede da Câmara Municipal de Indiaporã/SP e no site www.consesp.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Indiaporã/SP, 07 de junho de 2022.

Marlom da Silva Rodrigues Mendonça
Presidente